



**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 133/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021**  
**DATA 09/06/2021- 14:30h**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de acesso à internet e VPN via fibra óptica e via rádio com velocidade de 10 Mbps e 30 Mbps, incluindo equipamentos cedidos em comodato, com instalação inclusa, assim como transmissão e recepção de dados, que permita o tráfego de informações em caráter corporativo entre as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando o protocolo MPLS/IP, que permita o tráfego de informações da Secretaria Municipal de Saúde.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

CIDADE/ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

Mucajaí-RR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2021

-----  
**Assinatura**



## EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 133/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021**  
**DATA 09/06/2021- 11:30h**

**TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço Lote**

**PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL ATÉ: 02 dias úteis da data do certame**

**INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 25/05 a 09/06/2021.**

**DATA DE ABERTURA E INICIO DA DISPUTA: 09/06/2021 - 14:30h.**

A Prefeitura Municipal de Mucajaí, através da Pregoeira Oficial do Município, **designado** pelas Portarias nº. 114 e 115/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por LOTE ÚNICO, uma vez que resta comprovada a inviabilidade da sua realização no modo eletrônico em virtude da péssima qualidade do serviço de internet ofertado na região.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555 de 09/08/2000, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de acesso à internet e VPN via fibra óptica e via rádio com velocidade de 10 Mbps e 30 Mbps, incluindo equipamentos cedidos em comodato, com instalação inclusa, assim como transmissão e recepção de dados, que permita o tráfego de informações em caráter corporativo entre as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando o protocolo MPLS/IP, que permita o tráfego de informações da Secretaria Municipal de Saúde

### 2. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

**2.1.** Prestação de serviço de conectividade dedicada e com tecnologia de Fibra Óptica à rede Internet para atender as demandas da Secretaria de Saúde. Para efeito da implantação das portas de comunicação com a Rede Internet, a empresa deverá considerar as velocidades apresentadas como *banda livre* (banda efetiva IP), descontando qualquer *overhead*, que possa vir a ser introduzido pelo protocolo de comunicação.

**2.2.** Os serviços serão executados na Secretaria de Saúde.

**2.3.** Deverão ser previstos todos os equipamentos ativos e passivos de rede, infraestrutura e insumos necessários à prestação de serviços, tais como: Postes, antenas, fios, cabos, conectores, amplificadores, racks, access points (APs), wireless controllers, softwares e suprimentos complementares de energia elétrica.

**2.4.** Todos os procedimentos e equipamentos utilizados na prestação de serviços devem estar de acordo com as normas técnicas e com a legislação em vigor. Os equipamentos de telecomunicações, em especial, devem atender todas as normas estabelecidas pela ANATEL, inclusive quanto à homologação.

**2.6.** A CONTRATADA deverá ter condição de implantar, a qualquer momento e por determinação da CONTRATANTE, solução de autenticação e registro de usuários, na forma do ordenamento jurídico pertinente,



considerando os padrões LDAP, Captive Portal e RADIUS, na forma definida pela CONTRATANTE e sem ônus.

**2.7.** Sempre que não especificado de outra forma, a responsabilidade operacional, financeira e tributária pela instalação, manutenção, suporte e atualização de todos os itens previstos neste Termo de Referência recairá sobre a CONTRATADA.

**2.8.** Assim como as especificações técnicas do anexo I do projeto básico.

### 3. LOCAL, DATA E HORÁRIO

A abertura do **Pregão Presencial N°. 19/2021**, acontecerá às 14:30h do dia 09 de junho de 2021, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Mucajaí, sítio a Avenida Nossa Senhora de Fátima, N°. 032w, centro, Mucajaí-RR.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1.** O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Gabinete da Prefeitura de Mucajaí: Avenida Nossa Senhora de Fátima, N°. 032w, centro, no prazo mencionado.

**4.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto n°. 3.555/00;

**4.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**5.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Gabinete da Prefeitura de Mucajaí, em até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

### 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**6.2.** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n°. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

**6.2.1.** A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n°. 123/2006.

**6.3.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



6.4. Não será admitida nesta licitação a participação:

6.4.1. Pessoa Física;

6.4.2. Em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

6.4.3. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.4.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.4.5. Empresa inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

## 7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

7.1. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1. Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão, os seguintes documentos:

7.2.2 - **Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado):** instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Micro empreendedor Individual – MEI, com todas as suas alterações ou consolidado, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.3 - **Tratando-se de Procurador:** a carta de credenciamento reconhecida em cartório, conforme modelo em anexo, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, bem como instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Micro empreendedor Individual – MEI, com todas as suas alterações ou consolidado, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

7.3. Apresentar juntamente com o credenciamento, **Declaração**, fora do envelope, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000.

7.4. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar fora do envelope a **Declaração** constante no Anexo VI, sob pena renúncia conforme subitem 6.2 deste Edital.

7.5 - Não havendo a apresentação dos documentos exigidos nos itens anteriores, não haverá o credenciamento de representante ou procurador da empresa licitante e este não terá direito a voz, nem manifestações de interesse de recorrer, sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos;

7.6. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão, será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação.

## 8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

8.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:



<b>ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021</b> <b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> <b>CNPJ (MF) Nº.</b> <b>ENDEREÇO:</b> <b>DATA:</b> <b>HORA:</b>	<b>ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021</b> <b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b> <b>CNPJ (MF) Nº.</b> <b>ENDEREÇO:</b> <b>DATA:</b> <b>HORA:</b>
---	---

## 9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**9.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

**9.1.1.** O Envelope nº. 01 (Proposta de Preços).

**9.1.2.** O Envelope nº. 02 (Documento de Habilitação).

**9.2.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

**9.3.** Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

### 10.1. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

**10.1.1.** Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

**10.1.2.** Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

**10.1.3.** As propostas deverão estar em planilha;

**10.1.4.** Apresenta junto com a Proposta de Preços **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**

**10.1.5.** As propostas apresentadas fora da especificação acima não serão objeto de apreciação pelo pregoeiro, sendo desclassificadas;

### 10.2. O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

1 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via, em envelope individual, lacrado e rubricados no fecho, obedecendo ao modelo apresentado pelo Anexo III (Modelo de Planilha - Proposta de Preços) deste Edital. Deverá ser digitada e impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito, devendo, obrigatoriamente, indicar os seguintes requisitos:

a) descrição clara e detalhada do objeto ofertado, obedecendo às especificações dos Anexos.

b) os preços propostos deverão ser condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços de transporte escolar, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente;



- b.1) em caso de divergência, o preço unitário prevalecerá sobre o total, e os valores por extenso, sobre os numéricos.
- c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas.
- c.1) a proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
- d) dados bancários, detalhando nome e número do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa;
- e) Apresenta junto com a Proposta de Preços DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

3 - Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: fornecimento do equipamento, mão de obra, impostos, taxas, encargos, seguros, royalties, fretes e outros.

4 - Os licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.

5 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos das leis federais N° 10.520/2002 e N° 8.666/1993, no que couber, e demais normas complementares.

### 10.3. DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

**10.3.1.** A(s) empresa (s) arrematante (s) deverá (ao) apresentar no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

## 11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**11.1.** O julgamento da proposta será efetuado pelo critério menor preço por **LOTE ÚNICO**, considerando menor valor por km rodado, por linha, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 10 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

**11.1.1.** Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

**11.2.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**11.2.1.** Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

**11.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

**11.4.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**11.4.1.** Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes durante a fase de disputa de lances. Os licitantes permaneceram com os aparelhos telefônicos moveis desligados.

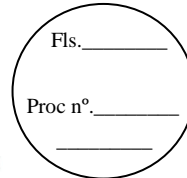
**11.4.2.** Não será permitida a utilização de internet móvel, tipo modem, durante a sessão. Será permitida a utilização de computadores portáteis, desde que para uso EXCLUSIVO de acompanhamento de planilha de preços.

**11.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**11.6.** Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação



- 11.6.1.** Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 11.6.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;
- 11.6.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 11.6.4.** Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 11.6.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 11.6.6.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior. Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.6.7.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 11.6.8.** O disposto nos subitens 11.6.4 e 11.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 11.7.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.9.** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.
- 11.10.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 11.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 11.12.** No caso de **desclassificação** de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.
- 11.13.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 11.14.** Sendo declarado vencedor, Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:**
- 11.16.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.16.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa;



**11.16.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.17.** Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante credenciados.

## 12. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

**12.1.** Os documentos de habilitação deverão ser entregues encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos, rubricados e numerados. Não serão aceitos documentos que originalmente deveriam constar dentro do envelope de habilitação.

### 12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**12.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.2.2.** Ato constitutivo, registro comercial (no caso de empresa individual), estatuto ou contrato social em vigor com suas devidas alterações se houver devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

**12.2.3.** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**12.2.5.** Cópia de identidade do (s) sócio (s).

**12.2.6.** Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Mucajaí e/ou certificado emitido por qualquer Órgão da Administração Pública.

### 12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**12.3.1.** Prova de inscrição no **CNPJ (MF)** vigente na data de abertura desta licitação;

**12.3.2.** Prova de regularidade com a Fazenda: **Federal** e da **Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive a **CND do INSS** da sede do licitante vigente na data desta licitação;

**12.3.3.** Prova de regularidade com as Fazendas: **Estadual e Municipal**, da sede do licitante vigente;

**12.3.4.** Certidão de Regularidade do **FGTS**, vigente na data da abertura desta licitação;

**12.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Resolução Administrativa nº. 1.470/11 do TST.

**12.3.6.** Alvará de Funcionamento, juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade.

### 12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**12.4.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas.

**12.4.2.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial dentro da validade atualizada;

**12.4.3.** Cópia do Balanço Patrimonial devidamente registrado no órgão competente, constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e contador, acompanhada da Certidão de regularidade profissional, expedida pelo conselho de classe (CRC) vigente na data de abertura desta licitação;





**12.4.4.** A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um inteiro), resultante da aplicação das formulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

## 12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.5.1** Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atestem à qualidade técnico-operacional para execução dos serviços objeto da licitação;

**12.5.2** Certidão Negativa de Débitos de receitas administrativas pela ANATEL;

**12.5.3** Homologação de autorização para exploração de serviços de multimídia;

**12.5.4** Credenciamento junto a ANATEL.

## 12.6. OUTRAS DECLARAÇÕES

**12.6.1.** Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;

**12.6.2.** Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF).

**12.6.3.** Além da documentação exigida acima, o licitante deverá atender todas as condições do termo de referência.

**12.6.4** - Certidão de idoneidade emitido através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

Site: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

**12.6.5** - Declaração ou “*print*” da tela no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;

Site: [web/public/pages/consultas/consultasRestricaoContrataraAdministracaoPublica.jsf](http://web/public/pages/consultas/consultasRestricaoContrataraAdministracaoPublica.jsf)

**12.6.7** - Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Site: <http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php>

Além da documentação exigida acima, o licitante deverá atender todas as condições do termo de referência.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**13.1.** A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos nos presentes Edital e Anexos.



**13.3.** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**13.4.** Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentadas em cópia autenticada em cartório, ou apresentadas as cópias em até 24:00h, anterior a hora limite para recebimento dos envelopes de Documentação/Proposta para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

**13.4.1.** Na hora limite para recebimento dos envelopes de Documentação/Proposta, os mesmos deverão ser entregues devidamente lacrados.

**13.5.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e os representantes credenciados rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**13.6.** Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

**13.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição;

**13.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto ao seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa;

**13.9.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**13.10.** No caso de **inabilitação** de todas as documentações apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no **prazo de 08 (oito) dias úteis**, apresentarem os documentos escoimados das causas de sua inabilitação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei n°. 8.666/93.

**13.11.** Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante credenciados.

**13.12.** Os envelopes de documentação apresentados no certame, ficarão sob guarda da CPL até a assinatura do contrato, ou por imposição do licitante os mesmos poderão ser devolvidos após assinatura da ata circunstanciada.

## 14. DOS RECURSOS

**14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, depois de decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.



**14.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 10

Funcional programática: 10.301.0025.2030.0000 RP, 10.301.0020.2043.0000 PAB,  
10.302.0021.2046.0000 CAPS, 10.302.0021.2037.0000 SAMU, 10.305.0022.2038.0000 VIG

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Valor Estimado: **R\$ 322.274,67** (Trezentos e vinte e dois mil e duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

## 16. DO VALOR ESTIMADO

**16.1.** O valor global máximo estimado para o custeio da presente contratação é de **R\$ 322.274,67** (Trezentos e vinte e dois mil e duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme quantitativo anexo:

ESPECIFICAÇÃO		UND	Quant.	Valor uni.	Valor Total
Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de fornecimento de <b>link de acesso à internet e VPN via fibra óptica e via rádio</b> com velocidade de 10 Mbps e 30 Mbps, incluindo equipamentos cedidos em comodato, com instalação inclusa, assim como <b>transmissão e recepção de dados, que permita o tráfego de informações em caráter corporativo entre as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando o protocolo MPLS/IP.</b>					
<b>LOTE I</b>					
01	<b>DESCRIÇÃO</b> INSTALAÇÃO DE LINK DEDICADO: Instalação do ponto localizado na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	SERV	1 PONTO	880,00	R\$ 880,00
02	<b>DESCRIÇÃO</b> INSTALAÇÃO DE LINK BANDA LARGA: Instalação dos pontos: 1. FARMÁCIA 2. SAMU 3. ENDEMIAS 4. CAPS I 5. ACADEMIA DE SAÚDE 6. ZOONOSES 7. UBS J FLORES 8. VIGILÂNCIA SANITÁRIA 9. VIGILÂNCIA AMBIENTAL	SERV	9 PONTOS	606,67	R\$ 5.460,00
03	<b>DESCRIÇÃO</b> INSTALAÇÃO DE LINK BANDA LARGA E LINK VPN: Instalação dos pontos: 1. UBS PIONEIROS => SEDE SEC. SAÚDE. 2. CENTRO DE SAÚDE I (SESP) => SEDE SEC. SAÚDE. 3. UBS SAGRADA FAMÍLIA => SEDE SEC. SAÚDE. 4. UBS VILA DA PENHA => SEDE SEC. SAÚDE. 5. UBS VILA SAMAÚMA => SEDE SEC. SAÚDE. 6. UBS VILA DO ROXINHO => SEDE SEC. SAÚDE. 7. UBS VILA DO APIAÚ => SEDE SEC. SAÚDE. 8. UBS VILA NOVA ESPERANÇA => SEDE SEC. SAÚDE	SERV	10 PONTOS	1.076,67	R\$ 10.766,67



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"  
Comissão Permanente de Licitação



Fls. \_\_\_\_\_  
Proc n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

LOTE II						
	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNL.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	<b>LINK DEDICADO:</b> Serviço de Link de conexão à internet, com tecnologia em FIBRA ÓPTICA, com velocidade 30 Mbps dedicado Full, sendo 100% de download e 100% de upload, fornecimento de IP/29, sendo incluído o fornecimento dos equipamentos necessários para o funcionamento mínimo do serviço. Local: <b>SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>	MÊS	12	3.960,00	3.960,00	R\$ 47.520,00
02	<b>LINK BANDA LARGA:</b> Serviço de Link de conexão à internet, com tecnologia em FIBRA ÓPTICA, com velocidade 10 Mbps Banda Larga, sendo 100% de download e 25% de upload, sendo incluído o fornecimento dos equipamentos necessários para o funcionamento mínimo do serviço. Locais de execução: 1. FARMÁCIA 2. SAMU 3. ENDEMIAS 4. CAPS I 5. ACADEMIA DE SAUDE 6. ZOONOSES 7. UBS J FLORES 8. VIGILÂNCIA SANITÁRIA 9. VIGILÂNCIA AMBIENTAL	MÊS	12	542,00	6.504,00	R\$ 78.048,00
03	<b>LINK INTERNET BANDA LARGA:</b> Serviço de Link de conexão à internet, com tecnologia em FIBRA ÓPTICA, com velocidade 10 Mbps Banda Larga, sendo 100% de download e 25% de upload, sendo incluído o fornecimento dos equipamentos necessários para o funcionamento mínimo do serviço. + <b>LINK VPN:</b> Serviço de conexão de dados de acesso Banda Larga, com velocidade mínima de 5 Mbps, para interligação dos pontos abaixo citados com a <b>Sede da Secretaria Municipal de Saúde.</b> 1. UBS PIONEIROS => SEDE SEC. SAÚDE. 2. CENTRO DE SAÚDE I (SESP) => SEDE SEC. SAÚDE. 3. UBS SAGRADA FAMÍLIA => SEDE SEC. SAÚDE. 4. UBS VILA DA PENHA => SEDE SEC. SAÚDE. 5. UBS VILA SAMAÚMA => SEDE SEC. SAÚDE. 6. UBS VILA DO ROXINHO => SEDE SEC. SAÚDE. 7. UBS VILA DO APIAÚ => SEDE SEC. SAÚDE. 8. UBS VILA NOVA ESPERANÇA => SEDE SEC. SAÚDE 9. UBS VILA TAMANDARÉ => SEDE SEC. SAÚDE. 10. UBS VILA PIRILÂNDIA => SEDE SEC. SAÚDE.	MÊS	12	1247,22	14.966,67	R\$ 179.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 322.274,67</b>

### 17. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)

**17.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.2.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17.3.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da execução do serviço;



IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**17.4.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**17.5.** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

**17.6.** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital, onde será observado o disposto nos arts. 86, 87 e 88 da Lei N°. 8.666/93.

## 18. DA ADJUDICAÇÃO

**18.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e sem intenção de recurso, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## 19. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

**19.1.** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

**19.2.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**19.3.** É facultado à Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**19.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

## 20. CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA

**20.1.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**20.2.** A Secretaria Municipal de Saúde realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, através do setor competente e servidor nomeado para tal na forma da lei.

**20.3.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**20.4.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

**20.5.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

**20.6.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da execução do serviço, a



contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

## 20.7. DO CONTRATANTE

Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

**20.7.1.** Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;

**20.7.2.** Receber o serviço do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

**20.7.3.** Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

## 20.8. DA CONTRATADA

Obrigará-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

**20.8.1.** Executar o serviço no prazo previsto no Termo de Referência;

**20.8.2.** Executar o serviço rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, de forma imediata ao longo da vigência do contrato, mediante solicitação expedida pela secretaria solicitante;

**20.8.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

**20.8.4.** A A Secretaria Municipal de Saúde poderá exigir a substituição de quaisquer equipamentos ou serviço que não estejam de acordo com as especificações previstas no Edital e seus anexos;

**20.8.5.** A correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** com relação à execução do contrato deverá ser efetuada de forma imediata;

**20.8.6.** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelo **CONTRATANTE**;

**20.8.7.** A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame;

**20.8.8.** Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para apresentá-la durante o período de execução do contrato;

**20.8.9.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;

**20.8.10.** Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Secretaria.

## 21. PAGAMENTO

**21.1.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, até o décimo quinto (15º) dia do mês subsequente, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado pela fiscal designado.

**21.2.** O pagamento será efetuado com base na execução dos serviços.

## 22. INEXECUÇÃO E RECISÃO



**22.1.** A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n°. 8.666/93 e posteriores alterações.

**22.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**22.2.1.** A rescisão no Contrato poderá ser:

**a)** Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n°. 8.666/93;

**b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**c)** Judicialmente, nos termos da legislação.

**22.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1.** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

**23.2.** Caso a Licitante se recuse a executar os serviços objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

**23.3.** Fica assegurado ao Pregoeiro Oficial e ao Município de Mucajaí nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

**23.3.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicações;

**23.3.2.** Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

**23.3.3.** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

**23.4.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**23.5.** Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante.

**23.6.** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**23.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente.

**23.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



**23.10.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação

**23.12.** As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens dos lotes licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

**23.13.** O Edital deverá ser adquirido na CPL da Prefeitura Municipal de Mucajaí.

## 24. DO FORO

**24.1** O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Mucajaí, quando não puder ser resolvido pela A Secretaria Municipal de Saúde, ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

## 25. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Especificações Técnicas

Anexo III: Carta Proposta;

Anexo IV: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal);

Anexo V: Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VI: Declaração de elaboração independente de proposta

Anexo VII: Minuta De Contrato;

Anexo VIII: Declaração de sócios

Anexo IX: Declaração de que os preços propostos.

Anexo X: Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520.

Mucajaí-RR, 20 de maio de 2021

**Jean Cleber Freitas de Lima**  
Presidente da Comissão de Licitação





## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1. SERVIÇO DE IP DEDICADO PARA CONEXÃO DA TERRACAP À INTERNET.

- 1.1. Fornecimento, em regime de locação mensal, de conexão da rede de computadores da Secretaria Municipal de Saúde aos backbones da rede mundial Internet, através de links dedicados de dados, de uso ilimitado, com alta qualidade e performance, através de serviço de IP;
- 1.2. Estabelecimento de circuito de acesso entre as dependências Secretaria Municipal de Saúde e as dependências da Contratada (“*last mile*”), com taxa de transmissão efetiva de 34 Mbps (Trinta e quatro mega bits por segundo) para cada link, por meio de enlace cabeado, com utilização de fibra óptica;
- 1.3. Deverão ser disponibilizados dois meios independentes de acesso aos sítios, sendo abordados por circuitos distintos e POP’s (*Point of Presence*) diferentes;
- 1.4. Os POP’s (*Point of Presence*) deverão estar localizados em endereços distintos para que seja garantida a alta disponibilidade;
- 1.5. Deverá ser apresentado, discriminadamente, custo para instalação da infraestrutura, o qual deverá ser cobrado uma única vez. Na hipótese de mudança de endereço da Secretaria Municipal de Saúde, a Contratada poderá cobrar o mesmo custo de instalação para efetuar a transferência do circuito;
- 1.6. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos e conectores. Os roteadores deverão ser devidamente configurados e deverão ser disponibilizados as senhas de read-only para o Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.7. A Contratada deverá interligar o ponto de acesso à rede da Secretaria Municipal de Saúde, meio de uma única interface Ethernet;
- 1.8. O roteador deverá possuir configuração mínima para atender todas as exigências expostas neste projeto;
- 1.9. Os roteadores que permanecerão na Secretaria Municipal de Saúde deverão possuir no mínimo 02 (duas) portas, sendo uma LAN e outra WAN, Fast Ethernet Full Duplex de 10/100 Mbps;
- 1.10. O roteador a ser instalado na Secretaria Municipal de Saúde, de propriedade da Contratada, deverá possuir capacidade de processamento mínima de 350.000 pps, podendo contar com a utilização de recursos adicionais como cache de rotas ou similares;
- 1.11. Serão instalados 01(um) roteador em cada circuito, garantindo assim a redundância total dos serviços, desde porta, acesso e equipamentos;
- 1.12. O roteador a ser instalado na Secretaria Municipal de Saúde deverá suportar o padrão IEEE 802.1Q, permitindo assim a configuração de VLANs;
- 1.13. O roteador a ser instalado na Secretaria Municipal de Saúde deverá Suportar a implementação de VPN (Redes Privadas Virtuais);
- 1.14. O roteador a ser instalado na Secretaria Municipal de Saúde deverá possuir o protocolo de gerenciamento SNMP (versões 1 e 2) e suportar a especificação MIB-II, implementados em conformidade com as RFCs 1157 e 1213;
- 1.15. A rede deve prever rotas alternativas em sua estrutura, ao menos do ponto de vista lógico, de modo que eventuais falhas em equipamentos ou linhas de dados não afetem a disponibilidade do sistema. Em caso de queda do circuito principal internacional, a Contratada deverá rotear o fluxo para conexões backup em um



prazo máximo de 30 (trinta) minutos;

Deverá ser disponibilizada, no mínimo, com 64 endereços IPs válidos, correspondendo a um bloco CIDR/25, que independente de utilização, deverão ser reservados exclusivamente para a A Secretaria Municipal de Saúde;

**1.16** - Deverá ser disponibilizado serviço DNS Secundário (resolução direta e reversa) para os domínios já registrados no DNS primário da Secretaria Municipal de Saúde;

**1.17** - Por ocasião da ativação, a Contratada responsabilizar-se-á pela correta propagação dos endereços IP alocados a Secretaria Municipal de Saúde, englobando otimização de rotas e ajustes de sistemas DNS, inclusive quanto à resolução reversa;

**1.18** - Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela Contratada, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

## 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO DE GERÊNCIA DE REDES E SERVIÇOS

### 2.1. REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS DO SERVIÇO DE GERÊNCIA DE REDE E SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá prover Solução de Gerência da Rede que contemple as áreas funcionais de gerência de falhas, desempenho (monitoração de desempenho e gerência de tráfego), configuração, e de nível de serviço:

a) A Solução de Gerência da Rede deverá disponibilizar a visualização de informações on-line (em tempo real e de forma gráfica) da rede para o acompanhamento e monitoração do estado global e detalhado do ambiente;

A Solução de Gerência da Rede da CONTRATADA deverá atuar de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados de falhas relacionados com indisponibilidade, operando em regime 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano.

Os dados gerados pela Solução de Gerência da Rede deverão trafegar pela classe de serviço de dados prioritários.

b) Poderá ser constituída de um ou mais softwares, integrados ou não;

c) Deverá ser escalável, permitindo futuras ampliações no número de elementos de rede a serem gerenciados;

d) Deverá permitir a definição de perfis de usuários e uso de senhas para controle do acesso;

e) Deverá disponibilizar funcionalidade para consulta da configuração dos roteadores e deverá emitir notificações quando houver modificações de configuração dos roteadores;

A visualização das informações de gerenciamento providas pela Solução de Gerência da Rede deverá ser feita através de via interface web.

A Solução de Gerência da Rede deverá fornecer, através do portal, visualização de informações on-line (em intervalos de 5 minutos e de forma gráfica) da rede que deverá apresentar, no mínimo, os seguintes itens para cada um dos elementos monitorados:



- a) Topologia da rede, incluindo os roteadores CPE e seus enlaces, com visualização do estado operacional de todos os elementos da rede (enlaces e equipamentos). O estado operacional dos elementos da rede deverá ser atualizado automaticamente na Solução de Gerência da Rede, sempre que os mesmos sofrerem alterações;
- b) Alarmes e eventos ocorridos na rede com informações de data e hora de ocorrência e identificação dos recursos gerenciados;
- c) Consumo de banda dos enlaces (entrada e saída) separados por dia e mês;
- d) Consumo de banda por classe de serviço separados por dia e mês;
- e) Ocupação de memória e CPU dos roteadores CPE;
- f) Retardo dos enlaces separados por dia e mês;
- g) Inventário dos equipamentos e enlaces da rede contendo, no mínimo, as seguintes informações:
  - ✓ Enlace: designação, tecnologia e nível de serviço;
  - ✓ Roteador CPE: fabricante e modelo, configuração lógica e configuração física (tipos de placas, interfaces, memória, slots, dentre outros);
  - ✓ Endereçamento lógico: endereços IPs e máscaras;

A Solução de Gerência da Rede deverá realizar registro de todas as ocorrências de alarmes/eventos em log de históricos e/ou em base de dados contendo informações de data e hora de ocorrência, identificando os recursos gerenciados.

### 3. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BACKBONE

O backbone da CONTRATADA tem que possuir capilaridade para todo o território do Distrito Federal, com no mínimo 20 (vinte) POPs (Points of Presence) próprios no território. Todo o núcleo está interconectado com o mínimo de 10 Gbps Full Mesh. Dispor de uma rede híbrida, utilizando tanto ATM, SDH, como Ethernet.

A CONTRATADA deverá possuir no seu backbone:

- a) Canais dedicados e redundantes com no mínimo 07 (sete) AS (Autonomous System – Sistemas Autônomos) Nacionais em velocidade não inferior a 2 Gbps;
- b) Canais com no mínimo 06 (seis) AS nos Estados da Federação, nas velocidades de 01 Gbps a 10 Gbps.

### 4. - SUPORTE TÉCNICO

- a) A Contratada responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato;
- b) O suporte técnico deverá ser prestado na Secretaria Municipal de Saúde ou em local específico da Contratada que der causa a qualquer falha na prestação do serviço;
- c) O suporte técnico deverá estar disponível 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana;
- d) O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da Contratada ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço;
- e) A Secretaria Municipal de Saúde fará a “Abertura de Chamados Técnicos” por telefone 0800;
- f) Para operacionalização do disposto anteriormente, a Contratada deverá disponibilizar os números de telefone, para a abertura dos chamados técnicos;
- g) Em caso de inoperância dos equipamentos ou da solução, a CONTRATADA deverá atender a solicitação de correção no prazo de 6 horas a partir da abertura da chamada;
- h) Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde à Contratada e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento;
- i) A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela Contratada, até o momento da comunicação da solução



definitiva do problema e aceite pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde;

j) Após concluído o chamado, a Contratada comunicará o fato à equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso a Secretaria Municipal de Saúde não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela Contratada. Neste caso, a Secretaria Municipal de Saúde fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto;

k) Os chamados deverão estar disponíveis por meio de relatórios encaminhados mensalmente ao fiscal do contrato atendendo aos seguintes tópicos:

- ✓ Chamados Abertos no Período: Relatório com todas as Ocorrências abertas no mês e o status;
- ✓ Chamados em Andamento: Relatório onde constam as ocorrências que estão sendo tratadas e qual o status;
- ✓ Chamados Fechados no Período: Relatório com todos os chamados que foram fechados no mês.

l) No caso de defeito em equipamento e/ou componentes da solução, faculta-se à Contratada substituir temporariamente tais itens por outros de mesmas características técnicas, quando então, a partir de seu pleno estado de funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de solução definitiva;

m) O prazo máximo para a substituição temporária descrita no subitem anterior será de 30 (trinta) dias, sendo que neste prazo o equipamento e/ou componente deverá ser devolvido a Secretaria Municipal de Saúde em perfeito estado de funcionamento;

n) No caso de inviabilidade da solução definitiva do problema apresentado no equipamento e/ou componente, faculta-se à Contratada promover a substituição em caráter definitivo;

o) A substituição definitiva será admitida com anuência da Secretaria Municipal de Saúde, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento e/ou componente ofertado, em relação àquele que está sendo substituído.

## 5. - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, VISTORIA E INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

- a) O serviço deverá ser prestado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mucajaí-RR;
- b) Caso a Contratada julgue necessário verificar os locais em que a infraestrutura necessária a prestação do serviço será instalada, é facultada a realização de vistoria previamente à realização do procedimento. Caso necessário, marcar vistoria por intermédio do telefone 3342-2171 - Coordenação de Informática;
- c) O prazo para a instalação da infraestrutura necessária a prestação do serviço, incluindo a realização de possível vistoria ao ambiente da Secretaria Municipal de Saúde, será de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato;
- d) Após a instalação da infraestrutura, em conjunto com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, a Contratada realizará os testes necessários à comprovação do funcionamento do serviço;
- e) A obrigação da Contratada em relação à instalação será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica responsável;
- f) A instalação dos itens necessários ao serviço deverá ser realizada em dia e horário definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, julgue necessário, sem nenhum ônus adicional.

## 6. - TESTE DE CONFORMIDADE E ACEITE

- a) Após a instalação da infraestrutura, a Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para realização dos testes de conformidade;
- b) Findo o prazo mencionado no item anterior, a Secretaria Municipal de Saúde, pronunciar-se-á de forma conclusiva acerca do aceite ou não do serviço, lavrando o respectivo Termo de Aceite;
- c) Os testes de conformidade terão por fim comprovar se os serviços prestados atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência;
- d) A data do Aceite Final será, para todos os fins, considerada como a data de início da prestação do



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"  
Comissão Permanente de Licitação



Fls. \_\_\_\_\_  
Proc n°. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

serviço objeto deste Termo de Referência;

e) Nos testes de conformidade, a Contratada deverá substituir, em até 10 (dez) dias úteis, equipamentos e softwares necessários ao serviço que eventualmente tenham sido recusados.

Mucajaí-RR, 04 de maio de 2021.

**Antônio Carlos Monteiro de Figueiredo**  
Secretário Municipal de Saúde

*Aprovo:*

**ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**  
*Prefeita Municipal de Mucajaí-RR*



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_/2021

À \_\_\_\_\_(Entidade de Licitação)\_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Mucajaí – RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2001;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2001.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2001.

Mucajaí – RR \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Representante legal

Obs. A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº. \_\_\_\_\_/2021

À \_\_\_\_\_(Entidade de Licitação)\_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

(nome e qualificação do representante)\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_ (nome da empresa/CNPJ)\_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_ (nome da empresa / CNPJ)\_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Mucajaí-RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(assinatura)





## ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N°. \_\_\_\_/\_\_\_\_ ,

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO N°. \_\_\_\_/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A EMPRESA: \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ**, pessoa jurídica de direito público, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n° 04.056.198/0001-86, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, N°. 032w, Centro - CEP. 69.340-000 Mucajaí-RR, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ residente e domiciliada \_\_\_\_\_; de outro a Empresa \_\_\_\_\_, **CNPJ:** \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de conexão à internet, com tecnologia em FIBRA ÓPTICA, velocidade de 15 Mbps DEDICADO Full, sendo 100% de download e 100% de upload, fornecimento de IP/29 com equipamentos cedidos em comodato, incluindo instalação, assim como transmissão e recepção de dados, que permita o tráfego de informações da Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA II - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 O preço mensal ajustado para a presente prestação de serviços é de R\$ \_\_\_\_\_. O pagamento será em moeda corrente do País até o dia 10 (dez) de cada mês vencido, com a certificação de que o serviço foi devidamente realizado, devendo a empresa apresentar os documentos requisitados pelo setor competente.

2.2 Um novo laudo de vistoria técnica deverá ser apresentado pela empresa contratada em cada trimestre durante a execução do contrato, estando o pagamento vinculado também à apresentação deste documento.

### CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e será de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações. Com início da prestação do serviço em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da A Secretaria Municipal de Saúde integrante desta licitação, com as seguintes dotações:



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional programática: 12.361.0006.2033.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: FUNDEB 30%

Valor Estimado: R\$ 24.330,00 (Vinte e quatro mil trezentos e trinta reais)

## CLÁUSULA V - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

**5.1. CONTRATANTE e CONTRATADO** acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irrevogáveis, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto Contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- 6.1.** Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- 6.2.** Receber o serviço do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- 6.3.** Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

## CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente,

**7.** As seguintes:

Obrigar-se-á a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

- 7.1.** Executar o serviço no prazo previsto no Projeto Básico;
- 7.2.** Executar o serviço rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, de forma imediata ao longo da vigência do contrato, mediante solicitação expedida pela secretaria solicitante;
- 7.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- 7.4.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá exigir a substituição de quaisquer produtos que não estejam de acordo com as especificações previstas no Edital e seus anexos;
- 7.5.** A correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** com relação à execução do contrato deverá ser efetuada de forma imediata;
- 7.6.** Será considerado recusa formal da **CONTRATADA** a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelo **CONTRATANTE**;
- 7.7.** A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame;
- 7.8.** O transporte será por conta da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre o mesmo;
- 7.9.** Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para apresentá-la durante o período de execução do contrato;
- 7.10.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;



**7.11.** Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Secretaria.

### **CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela A Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMSA caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

**8.1.1.** O **CONTRATADO** não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

**8.1.2.** Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA IX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções, quando for o caso:

**I.** Advertência;

**II.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

**III.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;

**IV.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA X - NORMA APLICADA**

**10.1.** Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2021.

### **CLÁUSULA XI - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Mucajaí, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde SEMSA.

E, por estarem em pleno acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Mucajaí - RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
contratada

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



ANEXO VII

MINUTA DO MODELO DA DECLARAÇÃO DE SÓCIOS

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: \_\_\_\_\_/2021  
DATA DE ABERTURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021  
HORÁRIO \_\_\_\_\_:00h

À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do município de Mucajaí, ou responsável pela licitação;

Mucajaí-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



## ANEXO VIII

### MINUTA DO MODELO DA DECLARAÇÃO DOS PREÇOS PROPOSTOS.

PROCESSO N°. \_\_\_\_\_/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. \_\_\_\_\_/2021

DATA DE ABERTURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

HORÁRIO \_\_\_\_\_:00h

À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes à aquisição do objeto desta.

Mucajaí-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI 10.520/2002

PROCESSO Nº: \_\_\_\_/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2021  
DATA DE ABERTURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021  
HORÁRIO \_\_\_\_:00h.

A .....(Razão Social da empresa) ....., CNPJ: ....., localizada à.....  
DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial Nº. \_\_\_\_/2021-CPL,  
promovida pela Prefeitura Municipal Mucajaí/RR, e sob as penas da lei, que atende as exigências do Art. 4º  
Inciso VII da Lei Nº 10.520/2002.

Mucajaí-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura e identificação)